



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 403/88, DE 31 DE MAIO DE 1.988

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL SUBURBANO À COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JACIARA, MANTENEDORA DO CENTRO EDUCACIONAL LUTERANO DE JACIARA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação à Comunidade Evangélica Luterana de Jaciara, mantenedora do Centro Educacional Luterano de Jaciara, do imóvel suburbano, com a superfície de 10.400,00 m² (dez mil e quatrocentos metros quadrados), situado ao lado da área doada à Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso - COHAB-MT.

PARÁGRAFO 1º - A mencionada área será locada e demarcada pela Prefeitura Municipal de Jaciara.

PARÁGRAFO 2º - O referido terreno será destinado à construção das instalações do Centro Educacional Luterano de Jaciara - Escola de I Grau Mickael, podendo o mencionado terreno ser permutado, se necessário, desde que sejam obedecidos todos os objetivos específicos desta Lei.

PARÁGRAFO 3º - No caso de permuta desta área por outra, a nova área estará sob as mesmas condições da anterior que deverá constar na Escritura Pública.

ARTIGO 2º - A donatária terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para efetuar a transferência dominial da área, objeto desta Lei.

ARTIGO 3º - Fica a donatária obrigada a iniciar obras no citado imóvel dentro de cento e vinte (120) dias, sob pena de revogada a doação e retrocessão do respectivo patrimônio ao doador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as despesas que forem feitas, será inteiramente de responsabilidade da donatária.

ARTIGO 4º - Caso a donatária se desvirtue das finalidades a que se



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

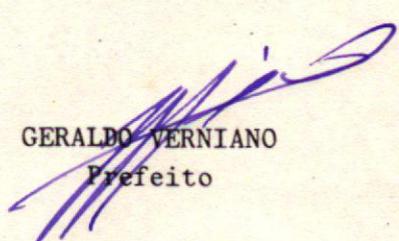
LEI Nº 403/88

Fls.02

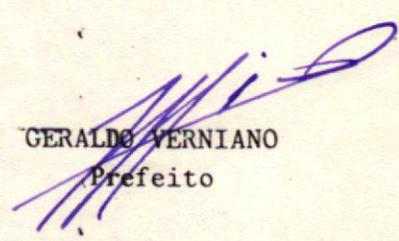
propõe, se dissolva ou extinga, todo o patrimônio incorporado ou anexado ao terreno se reverterá a esta municipalidade, independentemente de qualquer indenização.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

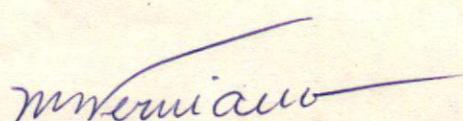
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 31 de Maio de 1.988


GERALDO VERNIANO
Prefeito

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas com o Parágrafo 3º ao Artigo 1º e Parágrafo Único ao Artigo 3º, apresentadas pelo Augusto Parlamento Municipal.


GERALDO VERNIANO
Prefeito

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de acordo com a Legislação Vigente, com afixação no lugar de costume. Data Supra.


MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de Administração



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007/88, DE 06 DE MAIO DE 1.988

Emérito Presidente,

Exímios Vereadores:

Temos a satisfação de encaminhar a essa augusta Casa de Leis, para apreciação, o Projeto de Lei incluso, que autoriza o Poder Executivo a doar à Comunidade Evangélica Luterana de Jaciara, mantenedora do Centro Educacional Luterano de Jaciara, uma área com superfície de 10.400,00 m² (Dez mil e quatrocentos metros quadrado), situada na Av. Ronan Araújo Itacaramby, ao lado da área doada à Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso - COHAB-MT.

Somos sabedores de que, com base na Lei Estadual 3.770/76, o Poder Executivo tem poderes para alienar seus bens, cabendo, contudo, ao Legislativo autorizar tais alienações, seja qual for a sua forma, visando, entretanto, o interesse da Comunidade, que é o objetivo do presente autógrafo.

A área, objeto desta Lei, será destinada à construção das instalações do mencionado Centro Educacional - Escola Mickael, conforme solicitação de sua Direção (xerocópia anexa), sabedores de que o prédio atual da referida Escola já não consegue atender, satisfatoriamente, às necessidades dos alunos matriculados, chegando a recusar matrículas por falta de espaço. E a permuta a que se refere o Parágrafo 2º do Artido 1º desta Lei prende-se única e exclusivamente ao fato de, caso necessário, poder conseguir uma área de acesso mais fácil, com o objetivo de facilitar os frequentadores da citada Escola.

Assim, temos certeza de que a concretização de nossa proposta trará inúmeros e relevantes benefícios à nossa comunidade, testemunhas que somos de que tem sido uma preocupação constante e uma luta renhida daquela Escola em construir novas e mais espaçosas instalações, o que proporcionará maior conforto a todos os que a frequentam em busca do saber, da cultura e da orientação para a vida, funcionando como um complemento do lar de cada um, culminando na formação integral do ser humano que também é a preocupação preponderante daquela Escola.

Destacamos, evidentemente, que não podemos perder as oportunidades de progresso que vão surgindo. É preciso que as abracemos, sobretudo as abrangentes à área educacional, que é de interesse público, devendo merecer uma consideração desta cada de todos nós, pois os filhos de nossa cidade devem incorporar-se a esta realidade.

Isto posto, gostaríamos de contar com a atenção especial de V. Exa. e dos



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

MENSAGEM 007/88...

Fls.02

eminentes Edis, confiantes na perspicácia, no atilado espírito observador e na costumeira compreensão desses laboriosos Legisladores, no sentido de entender o que ora estamos propondo e estudar a nossa proposta, transformando-a em Lei, em regime de ABSOLUTA URGÊNCIA, inclusive através de convocação de Sessões Extraordinárias, de acordo com o contido nos Artigos 14 nº XI, 16 e 31 Parágrafo 1º da Lei Estadual 3.770/76, a fim de que a Entidade em referência não seja prejudicada com relação aos recursos já recebidos para o início das obras.

Na certeza de sermos compreendidos e de contarmos com o indispensável apoio de V. Exa. e dignos Vereadores, deixamos os nossos agradecimentos e reafirmamos-lhes os protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

GERALDO VERNIANO
Prefeito

Exmo. Sr.
VER. VICENTE DE PAULA GOMES
DD. Presidente do Legislativo Municipal
Nesta
=====



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 007/88, DE 06 DE MAIO DE 1.988

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL SUBURBANO À COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JACIARA, MANTENEDORA DO CENTRO EDUCACIONAL LUTERANO DE JACIARA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

04
MAY

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação à Comunidade Evangélica Luterana de Jaciara, mantenedora do Centro Educacional Luterano de Jaciara, do imóvel suburbano, com a superfície de 10.400,00 m² (Dez mil e quatrocentos metros quadrados, situado ao lado da área doada à Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso - COHAB-MT.

PARÁGRAFO 1º - A mencionada área será locada e demarcada pela Prefeitura Municipal de Jaciara.

PARÁGRAFO 2º - O referido terreno será destinado à construção das instalações do Centro Educacional Luterano de Jaciara - Escola de I Grau Mickael, podendo o mencionado terreno ser permutado, se necessário, desde que sejam obedecidos todos os objetivos específicos desta Lei.

ARTIGO 2º - A donatária terá o prazo de sessenta (60) dias para efetuar a transferência dominial da área, objeto desta Lei.

ARTIGO 3º - fica a donatária obrigada a iniciar obras no citado imóvel dentro de cento e vinte (120) dias, sob pena de ser revogada a doação e retrocessão do respectivo patrimônio ao doador.

ARTIGO 4º - Caso a donatária se desvirtue das finalidades a que se propõe, se dissolva ou extinga, todo o patrimônio incorporado ou anexado ao terreno se reverterá a esta municipalidade, independentemente de qualquer indenização.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 06 de Maio de 1.988

GERALDO VERNIANO
Prefeito

ESCOLA DE I GRAU MICKAEL

Resolução nº 038 de 16 de Junho de 1981

Processo SEC nº 38725/80 - CEE 167/81

Parecer CEE nº 082/81

Jaciara

Mato Grosso

CENTRO EDUCACIONAL LUTERANO DE JACIARA

ESCOLA DE I GRAU MICKAEL

RUA JURUCÊ - 1.740

JACIARA - MT

Jaciara, 04 de Abril de 1.988

Senhor Prefeito

A Comunidade Evangélica Luterana de Jaciara, mantenedora do Centro Educacional Luterano de Jaciara, solicita providências por parte de V. Excia. no sentido de viabilizar a doação de uma área para a construção das instalações desta entidade educacional, conforme projeto enviado em correspondência anterior.

Salientamos que a nossa insistência deve-se ao fato de que recebemos a liberação de verbas na ordem de 15.600 OTNs para o início da obra, tendo um prazo de 3 (três) meses para iniciá-la.

Outrossim lembramos que no ano passado a municipalidade foi prejudicada pois, por falta de área para a construção, deixamos de receber U\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil dólares), que foram aplicados na cidade de Manaus através da Comunidade Luterana daquela cidade.

Temos certeza de que V. Excia. não permitirá mais uma perda na área educacional em nosso município, pois o assunto é de interesse de toda a comunidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, desejamos, ainda que tardiamente, as alegrias da Páscoa na sua vida de trabalho, esperando resposta com brevidade.

Atenciosamente

Exmo. Sr.
GERALDO VERNIANO
DD. Prefeito Municipal
Nesta

C/Cópias
Câmara Municipal


DIRETOR
Ingo Dieter Pietzsch
Diretor
Autorização N.º 178/86



05
mmv



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça, Economia e Finanças

PROCESSO Nº 096

PARECER Nº 889

ASSUNTO:DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL SUBURBANO A COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JACIARA,MANTEDORA DO CENTRO EDUCACIONAL LUTERANO DE JACIARA,PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

RELATOR:Alirio Dias de Souza

Senhor Presidente:

A Educação não sorbe vive sem educadores profissionais sérios e dedicados,o que significa que temos nessa escola, homens simples e românticos que se arriscam a contribuir para o problema da saúde mental,por acreditarem convictamente na possibilidade de aperfeiçoamento de condições humanas através da educação.

Conhecemos e participamos do trabalho sério dessa pessoas que leva a Escola Mickael a ser hoje uma entidade de respeito profissional.

O objeto desta Lei,será destinada à construção das instalações do mencionado Centro Educacional-Escola Mickael numa área de 10.400,00m²(dez mil e quatrocentos metros quadrados) a qual será um exemplo de construção educacional para o nosso município.

O referido Projeto de Lei é legal e constitucional. Somos pelo parecer favorável à sua aprovação.

Jaciara,19 de maio de 1988

Alirio Dias de Souza

-RELATOR-



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça, Economia e Finanças

Após reunião e leitura do Parecer do Relator, somos pelo PARECER FAVORÁVEL, acrescentando as seguintes emendas ao Projeto de Lei.

ARTIGO 1º:.....

§ 1º:.....

§ 2º:.....

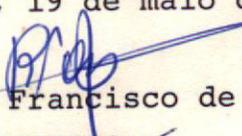
§ 3º:NO CASO DE PERMUTA DESTA ÁREA POR OUTRA,NA NOVA ÁREA ESTARÁ SOB AS MESMAS CONDIÇÕES DAS ANTERIORES QUE DEVERÁ CONSTAR DA ESCRITURA PÚBLICA.

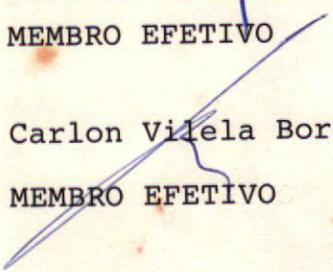
ARTIGO 2º:.....

ARTIGO 3º:.....

PARÁGRAFO ÚNICO: TODAS AS DESPESAS QUE FOREM FEITAS, SERÁ INTEIRAMENTE RESPONSABILIDADE DA DONATÁRIA.

Jaciara, 19 de maio de 1.988


Rosival Francisco de Souza
MEMBRO EFETIVO


Carlon Vilela Borges
MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 007/88, DE 06 DE MAIO DE 1988

" DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL SUBURBANO À COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JACIARA, MANTENEDORA DO CENTRO EDUCACIONAL LUTERANO DE JACIARA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação à Comunidade Evangélica Luterana de Jaciara, mantenedora do Centro Educacional Luterano de Jaciara, do imóvel suburbano, com a superfície de 10.400,00m² (dez mil e quatrocentos metros quadrados, situado ao lado da área doada à Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso-COHAB-MT.

PARAGRAFO 1º - A mencionada área será locada e demarcada pela Prefeitura Municipal de Jaciara.

PARAGRAFO 2º - O referido terreno será destinado à construção das instalações do Centro Educacional Luterano de Jaciara-Escola de I Grau' Mickael, podendo o mencionado terreno ser permutado, se necessário, desde que sejam obedecidos todos os objetivos específicos desta Lei.

PARAGRAFO 3º - No caso de permuta desta área por outra, na nova área estará sob as mesmas condições das anteriores que deverá constar na Escritura Pública.

ARTIGO 2º - A donatária terá o prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar a transferência dominial da área, objeto desta Lei.

ARTIGO 3º - Fica a donatária obrigada a iniciar obras no citado imóvel dentro de cento e vinte (120) dias, sob pena de revogada a doação e retrocessão do respectivo patrimônio do doador.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PARAGRAFO UNICO- Todas as despesas que forem feitas,serã inteiramente responsabilidade da donatária.

ARTIGO 4º- Caso a donatária se desvirtue das finalidades a que se propõe,se dissolva ou extinga,todo o patrimônio incorporado ou anexado ao terreno se reverterá a esta municipalidade,independentemente de qualquer indenização.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo Verniano

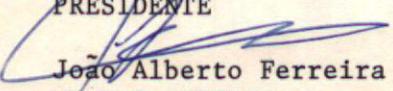
PREFEITO MUNICIPAL

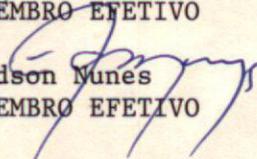
COMISSÃO DE REDAÇÃO

Somos pelo parecer Favorável

JACIARA,19 de maio de 1.988


Izabel Maria de Arruda
PRESIDENTE


João Alberto Ferreira
MEMBRO EFETIVO


Edson Nunes
MEMBRO EFETIVO